

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO
COMARCA DE NATAL**

Rua Dr. Lauro Pinto, Nº 346, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0004794-11.1995.8.20.0001- Ação: Execução - EXEQUENTE:
Fazenda Pública Municipal de Natal EXECUTADO: Andrea Martha Creiner Alencar**

OBJETO: 10 (dez) lotes de terreno medindo cada um 300 m² localizado em Capim, Município de Extremoz /RN, integrantes do Loteamento Santa Clara designados por Lotes 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, Quadra 24, medindo cada lote 10,00 de testada principal por 30,00 de profundidade. Avaliado em: R\$ 82.565,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

DIA E LOCAL: 23 de novembro de 2018, pelas 09:00 horas, no Auditório do Subsolo do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal / RN, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 23 de novembro de 2018, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO**, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.813/2017 -TJRN de 06 de dezembro de 2017, a qual atribuo no percentual de 3% (três por cento), nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / leiloesaraujo.com.br. INTIMANDO Andrea Martha Creiner Alencar do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 12 de novembro de 2018. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito